



## ORIENTAÇÕES SOBRE CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA USP

### FORMAÇÃO PROFISSIONAL

	<b>Prática Profissionalizante</b>	<b>Programa de Atualização</b>	<b>Residência</b>
<b>Graduação Concluída</b>	Sim	Não	Sim
<b>Carga horária mínima</b>	Definida pelo Coordenador	Definida pelo Coordenador	Definida pelo Coordenador
<b>Frequência mínima</b>	85%	85%	85%
<b>Histórico Escolar</b>	Não	Não	Sim

### EDUCAÇÃO CONTINUADA

	<b>Especialização</b>	<b>Aperfeiçoamento</b>	<b>Atualização</b>	<b>Difusão</b>
<b>Graduação Concluída</b>	Sim	Sim	Sim	Não
<b>Carga horária mínima</b>	360h	180h	30h	8h
<b>Frequência mínima</b>	85%	85%	85%	85%
<b>Monografia</b>	Sim	Não	Não	Não
<b>Histórico Escolar</b>	Sim	Sim	Não	Não

### DIPOSIÇÕES GERAIS

A supervisão dos cursos e atividades de Extensão Universitária, no âmbito do IMT, caberá à Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) e ao Conselho Deliberativo.

O processo de criação de curso deverá ser encaminhado à CCEX, instruído com os seguintes documentos gerados a partir do Sistema Apolo:

- Formulário de Formação Profissional e Educação continuada (Caracterização Acadêmica);



- Currículo Lattes dos ministrantes não-docentes (não é gerado pelo Apolo) impresso e em PDF;
- Autorização do superior hierárquico, quando houver participação de funcionários e docentes USP de outras Unidades;
- Se o curso for pago, a caracterização financeira estimada.

As propostas serão analisadas pela CCEX, e, se aprovadas, serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo para aprovação final no âmbito do IMT, sendo encaminhadas a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para homologação.

Os critérios de aprovação serão definidos pelos coordenadores, obedecidos aos seguintes itens:

- Os alunos deverão cumprir as atividades programadas;
- Os alunos receberão conceito final aprovado ou reprovado, podendo ser atribuída uma nota;
- A frequência mínima não deverá ser inferior a 85%;
- Outros critérios específicos de cada curso ou atividade.

Serão conferidos certificados de conclusão, impressos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, obedecidos os critérios de frequência e avaliação. O coordenador deverá instruir o processo do curso com a relação das frequências e, quando for o caso, com o histórico escolar.

No período de até 30 (trinta) dias após o término de cada edição do curso, o coordenador deverá encaminhar à aprovação da CCEX o relatório final, contendo o relatório acadêmico e a prestação de contas (se houver). No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término de cada edição do curso, o coordenador deverá encaminhar o relatório final à aprovação do CoCEX.

A falta de apresentação ou aprovação de relatório final no prazo determinado constitui irregularidade que implica a proibição de novas edições de cursos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Todos os formulários estarão disponíveis no site do IMT. As informações deverão ser preenchidas no sistema Apolo para geração dos relatórios finais.

As atividades de Prática Profissionalizante e Programa de Atualização possuem normatização própria aprovada pela CCEX, pelo Conselho Deliberativo e pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e estão disponíveis no site do IMT.



### **PRAZO DE ENCAMINHAMENTO**

É recomendável que as proposta de Curso de Especialização sejam enviadas à CCEX com antecedência de 5 (cinco) meses do início de suas inscrições.

Para as outras modalidades, a recomendação é que as propostas sejam encaminhadas com antecedência de 3 (três) meses do início de suas inscrições.

Os Cursos e Atividades de Extensão não poderão ser iniciados sem as devidas aprovações e homologação pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

### **INFORMAÇÕES SOBRE MODALIDADES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA**

#### **PRÁTICA PROFISSIONALIZANTE E PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO**

A Prática Profissionalizante visa aprimorar o exercício da atividade profissional. O Programa de Atualização visa desenvolver junto ao interessado conhecimento ou técnica em determinada área ou disciplina. Devem ser organizados em forma de Projeto sob a responsabilidade de um coordenador, docente da Universidade de São Paulo, em exercício, o qual deverá ter experiência comprovada na área específica da atividade. Poderão contar com a colaboração de docentes de mais de uma Unidade ou Órgão da Universidade de São Paulo e com especialistas não pertencentes ao quadro docente da USP que possuam experiência comprovada na área da atividade. Os critérios de aprovação e a carga horária serão definidos pelo Responsável, sendo a frequência obrigatória e, para aprovação, necessariamente igual ou superior a 85%.

#### **RESIDÊNCIA VINCULADA À PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A Residência visa o aprofundamento do conhecimento científico e proficiência técnica por meio de treinamento em serviço e deverá respeitar as normas vigentes sobre Residência no país. A proposta da Residência deve ser credenciada pela CCEX, que estabelecerá normas para o credenciamento e para a realização, e será homologada pelo CoCEX, que poderá proceder à revisão das normas e critérios adotados pela CCEX. A Residência deve ser organizada em forma de Projeto, sob a responsabilidade de um Coordenador e de um Vice-Coordenador, pertencentes ao quadro docente do IMT, os quais deverão ter experiência comprovada na área específica da atividade e titulação mínima de doutor e deverão ter suas indicações aprovadas pela CCEX. Outras instituições poderão participar da Residência, desde que aprovado pela CCEX da Unidade responsável pela Residência. O projeto deve prever os recursos



financeiros necessários. A Residência poderá contar com a colaboração de docentes de mais de uma Unidade da USP e com especialistas não pertencentes ao seu quadro docente da USP. Pelo menos cinquenta por cento da carga horária teórica da atividade deverá ser ministrada por docentes da USP. A participação de especialistas não pertencentes ao quadro docente da Universidade deve ser restrita aos casos especiais e devidamente justificada. Os critérios de aprovação serão definidos pelas Unidades interessadas, obedecidos aos seguintes itens: os alunos deverão cumprir integralmente suas atividades programadas; os alunos receberão conceito final aprovado ou reprovado; a frequência mínima não deve ser inferior a 85% em cada uma das disciplinas e atividades. A Unidade responsável pela Residência definirá as datas, regulamentará e procederá a inscrição, seleção e matrícula.

## **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

O Curso de Especialização é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, que visa formar profissionais qualificados para atender à demanda em campo determinado de conhecimento. Terá, no mínimo, trezentas e sessenta horas de duração, não computados o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente, o tempo de atividades extraclasse e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso. O tempo mínimo para cumprimento da carga horária, incluindo a monografia, é de um ano e o máximo de dois anos consecutivos. A monografia ou trabalho de conclusão de curso terá carga horária mínima de quarenta horas e, caso seja superior a cem horas, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada. Será ministrado somente para alunos graduados. Deve ser organizado em forma de Projeto, sob a responsabilidade de um Coordenador e de um Vice-Coordenador, pertencentes ao quadro docente do IMT, que deverão possuir experiência comprovada na área específica do curso e titulação mínima de doutor. O Curso de Especialização poderá contar com a colaboração de docentes de mais de uma Unidade ou Órgão da Universidade de São Paulo e com especialistas não pertencentes ao seu quadro docente. Pelo menos cinquenta por cento da carga horária do curso deverá ser ministrada por docentes da Universidade de São Paulo. A participação de especialistas não pertencentes ao quadro docente da USP deve ser restrita aos casos especiais e devidamente justificadas. Excepcionalmente, o IMT poderá encaminhar, previamente, solicitação ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária para que o CoCEx delibere sobre a possibilidade de o Curso de Especialização ser ministrado, em sua carga horária total, por menos de 50% de docentes da USP. Esta solicitação deverá ser instruída com currículo dos ministrantes de forma a comprovar sua competência técnico-científica, e ser aprovada por maioria absoluta da CCEX e do Conselho Deliberativo, e pela Câmara de Cursos de Extensão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para ser, posteriormente, submetida ao CoCEx. Ao término do curso o coordenador deverá entregar o histórico escolar de cada aluno.



## **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**

O Curso de Aperfeiçoamento é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, que visa aprofundar conhecimentos em campo determinado. Terá, no mínimo, cento e oitenta horas de duração. Será ministrado somente para alunos graduados. Pelo menos cinquenta por cento da carga horária do curso deverá ser ministrada por docentes da Universidade de São Paulo. Deve ser organizado em forma de Projeto, sob a responsabilidade de um Coordenador e de um Vice-Coordenador, pertencentes ao quadro docente do IMT, que deverão possuir experiência comprovada na área específica do curso e titulação mínima de doutor. O Curso de Aperfeiçoamento poderá contar com a colaboração de docentes de mais de uma Unidade ou Órgão da Universidade de São Paulo e com especialistas não pertencentes ao seu quadro docente.

A participação de especialistas não pertencentes ao quadro docente da USP deve ser restrita aos casos especiais e devidamente justificadas. Excepcionalmente, o IMT poderá encaminhar, previamente, solicitação ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária para que o CoCEX delibere sobre a possibilidade de o curso de aperfeiçoamento ser ministrado, em sua carga horária total, por menos de 50% de docentes da USP. Esta solicitação deverá ser instruída com currículo dos ministrantes de forma a comprovar sua competência técnico-científica, e ser aprovada por maioria absoluta da CCEX e do Conselho Deliberativo, e pela Câmara de Cursos de Extensão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para ser, posteriormente, submetida ao CoCEX. Ao término do curso o coordenador deverá entregar o histórico escolar de cada aluno.

## **CURSO DE ATUALIZAÇÃO**

O Curso de Atualização visa difundir o progresso do conhecimento em determinadas áreas ou disciplinas. Terá, no mínimo, trinta horas de duração. Será ministrado somente para alunos graduados. Pelo menos cinquenta por cento da carga horária do curso deverá ser ministrada por docentes da Universidade de São Paulo. Deve ser organizado em forma de Projeto, sob responsabilidade de um Coordenador pertencente ao quadro docente da Universidade de São Paulo. O Curso de Atualização poderá contar com a colaboração de docentes de mais de uma Unidade ou Órgão da Universidade de São Paulo e com especialistas não pertencentes ao seu quadro docente. A participação de especialistas não pertencentes ao quadro docente da Universidade deve ser restrita aos casos especiais e devidamente justificadas. Excepcionalmente, a critério da CCEX e do Conselho Deliberativo, o curso de atualização poderá ser ministrado apenas por especialistas externos à Universidade de São Paulo.



## **CURSO DE DIFUSÃO**

O Curso de Difusão visa divulgar conhecimentos e técnicas à comunidade. Terá carga horária mínima de 8 horas e máxima de 30 horas. Pelo menos cinquenta por cento da carga horária do curso deverá ser ministrada por docentes da Universidade de São Paulo. Para curso com carga horária superior a 30 horas, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada para sua carga horária. Deve ser organizado em forma de Projeto, sob a responsabilidade de um Coordenador pertencente ao quadro docente da Universidade de São Paulo. O Curso de Difusão poderá contar com a colaboração de docentes de mais de uma Unidade ou Órgão da Universidade de São Paulo e com especialistas não pertencentes ao seu quadro docente. A participação de especialistas não pertencentes ao quadro docente da Universidade deve ser restrita aos casos especiais e devidamente justificadas.

*Este guia de orientações foi elaborado pela funcionária Debora Formenti, Divisão Técnica Acadêmica do IMT, com base nas resoluções CoCEX nº 5856, de 18 de maio de 2010, CoCEX nº 5857, de 19 de maio de 2010 e Resolução Nº 5940, de 26 de julho de 2011 .*